



## PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### DESPACHO

Na sequência da Resolução da Assembleia da República nº 39/2008, de 29 de Julho de 2008, foi criado, pelo Ministério da Justiça, o “Sistema de Alerta de Rapto de Menores”. O artigo 2º do Protocolo assinado em 29 de Junho de 2009 atribui ao Procurador-Geral da República competência para a decisão de activação do “Sistema de Alerta de Rapto de Menores”.

São também atribuídas ao Procurador-Geral da República competências para:

- Elaboração da mensagem de alerta (artigo 3º nº 1);
- Decisão sobre os meios de difusão da mensagem e sua especificação (artigo 5º nº 1);
- Decisão de renovação do prazo de difusão da mensagem (artigo 13º nº 2);
- Elaboração das mensagens de desactivação do alerta e de localização do menor (artigo 13º nº 5);
- Presidência do Gabinete de Crise (artigo 14º nº 1).

Tais competências, que nos termos constantes do Protocolo são exercidas em colaboração e com a coadjuvação da Polícia Judiciária, constituem meios de operacionalizar o sistema, cujo funcionamento exige agilidade, celeridade, articulação e coordenação de todos os intervenientes.

Em conformidade com aquelas exigências, o artigo 17º do “Sistema de Alerta de Rapto de Menores” prevê a possibilidade de o Procurador-Geral da República delegar outro magistrado as competências que originariamente lhe foram atribuídas.

Assim:

- 1- Ao abrigo do artigo 17º do Protocolo, delege as competências atribuídas ao Procurador-Geral da República pelo “Sistema de Alerta de Rapto de Menores” na Senhora Procuradora-Geral Adjunta, Dra. Maria José Capelo Rodrigues Morgado, Directora do Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa, e na Senhora Procuradora da República, Dra. Anabela Augusto de Sá Montez, colocada naquele departamento.

2- O presente despacho produz efeitos desde 12 Outubro de 2012, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados no âmbito das referidas competências.

3- Comunique-se a Sua Excelênci a Senhora Ministra da Justiça, ao Senhor Director Nacional da Polícia Judiciária, aos Senhores Procuradores-Gerais Distritais, à Senhora Dra. Maria José Capelo Rodrigues Morgado e à Senhora Dra. Anabela Augusto de Sá Montez.

4- Publique-se no Diário da República.

Publique-se na Página Web da Procuradoria-Geral da República e no SIMP.

Lisboa, 29 de Outubro de 2012

A Procuradora-Geral da República

---

Maria Joana Raposo Marques Vidal